

## LISTA DE ABREVIÇÕES, CONCEITOS E SIGLAS

**Companhia** – TC Traders Club S.A.

**Controlador** – Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais

**CVM** – Comissão de Valores Mobiliários

**Dado Pessoal** – Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável

**Estatuto** – Estatuto Social da Companhia

**Informação Privilegiada** – Toda informação relevante ainda não divulgada ao mercado e ao público investidor

**Lei nº 5.768/71** – Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971 (e alterações posteriores), que abre a legislação sobre distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências

**Lei nº 10.406/02** – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (e alterações posteriores), que institui o Código Civil

**Lei nº 12.965/14** – Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil

**LGPD** – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (e alterações posteriores), que instituiu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

**Operador** – Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador

**Portaria nº 41/08** – Portaria nº 41, de 19 de fevereiro de 2008, que regulamenta a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, quando efetuada mediante sorteio, vale-brinde, concurso ou modalidade assemelhada, a que se refere a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e o Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972

**Programa** – Programa TC Ventures

**Regulamento** – Regulamento do Programa TC Ventures

**Titular** – Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento

**Tratamento** – Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração

## REGULAMENTO

### PROGRAMA TC VENTURES

#### 1. OBJETIVO

**1.1.** O presente Regulamento visa estabelecer os princípios, as diretrizes e regras do Programa TC Ventures, realizado pelo TC Traders Club S.A. sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 26.345.998/0001-50, com registro no Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE) sob o nº 35.300.566.521, e sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758 – 7º andar – Itaim Bibi – CEP 04542-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**1.2.** O participante declara, desde já, ter conhecimento do inteiro teor deste Regulamento e que sua participação no Programa implica na aceitação integral dos seus termos e das suas condições. Na hipótese de qualquer discordância, total ou parcial, o participante deverá abster-se de participar do Programa.

#### 2. REFERÊNCIAS

**2.1.** O presente Regulamento trata da ação comercial denominada Programa TC Ventures, que não está sujeito a qualquer espécie de sorte, competição ou operação assemelhada, e por não possuir limitação de vagas. Desta forma, está dispensada a necessidade de obtenção de autorização do Ministério da Economia, nos precisos termos do que dispõe a Lei nº 5.768/71.

### 3. O PROGRAMA TC VENTURES

**3.1.** O Programa consiste na disponibilização, pela Companhia, de espaço aberto para contato, troca de experiências e ideias de investimentos entre diferentes participantes que buscam capitalizar e alavancar seus negócios.

**3.2.** A finalidade precípua da Companhia, ao lançar este Programa, é a de colocar pessoas físicas e jurídicas (participantes) em contato direto com investidores e criar o *network* adequado para que, eventualmente, obtenham o capital necessário para florescer suas ideias de negócios.

O Programa está dividido em algumas etapas, conforme segue:

I – Apresentação do participante;

II – Seletiva com especialistas; e

III – Promoção de conexões.

**3.3.** As comunicações relativas ao cumprimento de cada etapa, bem como os prazos de resposta serão avaliados individualmente, podendo variar caso a caso.

**3.4.** As datas dos encontros entre os participantes e os investidores, sejam presenciais ou online, também serão agendadas individualmente.

**3.5.** Os participantes devem estar cientes de que os documentos referentes ao seu projeto de negócios serão disponibilizados aos investidores que aderirem ao Programa sem qualquer interferência ou alteração por parte da Companhia.

### 4. DIRETRIZES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

**4.1.** A participação no Programa é voluntária e aberta, no aspecto geral, a todos os interessados, clientes ou não da Companhia, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, com situação cadastral regular no Cadastro Nacional das Pessoas

Físicas (CPF), e pessoas jurídicas, com situação cadastral regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ). Não há limitação de vagas.

**4.2.** Adicionalmente ao caráter geral, os seguintes requisitos específicos deverão ser considerados e cumpridos para a validação do participante no Programa:

I – No caso da participação de pessoas jurídicas, devem possuir uma atividade em *early stage*, estando avaliada entre R\$10 e R\$100 milhões;

II – Os participantes não podem apresentar qualquer tipo de conflito de interesses com as atividades da Companhia, como também não podem configurar uma concorrência direta; e

III – Os participantes devem manter sigilo absoluto do *login* e da senha da conta cadastrada no Programa, devendo notificar a Companhia, imediatamente, caso tome ciência de qualquer violação de segurança.

**4.3.** O participante é o único responsável pela veracidade e integridade das informações prestadas no momento de sua inscrição no Programa e se compromete a manter seus dados cadastrais sempre atualizados.

**4.4.** O presente Programa não é cumulativo com qualquer outra ação comercial promovida pela Companhia.

## 5. ADMISSÃO DOS PARTICIPANTES

**5.1.** A pessoa, física ou jurídica, que pretenda o aceite como participante do Programa deverá preencher um formulário cadastral com os seus dados pessoais. Além do formulário, a Companhia poderá solicitar, de acordo com seus critérios de conveniência, a apresentação de documentos adicionais, sobretudo no que tange à representação legal das pessoas jurídicas que busquem participar do Programa.

**5.2.** O representante legal de pessoa jurídica que pleiteie a participação no Programa declara, sob as penas da lei, que se encontra investido de todos os poderes

e autorizações de representação, conforme previstos em seus estatutos (ou contratos sociais) e documentos de constituição.

**5.3.** A Companhia tem plena e absoluta liberdade decisória sobre a admissão, ou não, no Programa, sem que seja obrigada a prestar esclarecimentos sobre eventual decisão negativa.

## 6. DEVERES DOS PARTICIPANTES

**6.1.** O acesso às informações do Programa é de caráter exclusivo dos participantes. Para todos os efeitos, essas informações serão consideradas Informações Privilegiadas, e confidenciais em relação à terceiros.

**6.2.** Os participantes devem assumir o dever de sigilo sobre todas as informações, opiniões e discussões travadas no âmbito da participação no Programa, em estrita observância ao *quantum* disposto no Código de Ética e Conduta e na Política de Privacidade de Dados – que acompanham o presente Regulamento.

**6.3.** O acesso ao Programa é personalíssimo e os participantes não devem compartilhar, sob qualquer hipótese, o *login* e a senha da conta cadastrada, ou deixar que qualquer outra pessoa a utilize.

**6.4.** Os participantes aceitam e declaram que a Companhia poderá divulgar em seu *website* e redes sociais, *links* de acesso para outros websites – sem qualquer responsabilidade pelos serviços e/ou funcionalidades ali dispostos, ou mesmo pelo zelo de sua integridade.

**6.5.** Os participantes também devem abster-se de ingressar no Programa com o único objetivo de visualizá-lo e entendê-lo para criar uma plataforma similar, valendo-se da expertise da Companhia e de seus membros.

## 7. VALIDADE DO PROGRAMA

7.1. O Programa é válido por tempo indeterminado. Entretanto, a Companhia reserva-se o direito de encerrá-lo, a qualquer tempo, com a respectiva comunicação da data de encerramento a seus participantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 8. EXCLUSÃO DO PROGRAMA

8.1. O participante poderá solicitar sua exclusão do Programa a qualquer momento, mediante solicitação escrita para [xxxxxxxx@tc.com.br](mailto:xxxxxxxx@tc.com.br). O *login* e a senha da conta cadastrada no Programa serão cancelados de forma automática.

8.2. Os documentos apresentados à Companhia, por conta da participação no Programa, serão devolvidos à pessoa física, ou ao representante legal da pessoa jurídica participante, em até 72 horas, contadas da data de solicitação de exclusão.

8.3. É direito da Companhia cancelar a participação de qualquer participante, independentemente de notificação prévia, na ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

- I – Violação das disposições do Programa;
- II – Violação das disposições do Código de Ética e Conduta;
- III – Violação das disposições da Política de Privacidade;
- IV – Inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Regulamento;
- V – Uso de fraude ou meio ardil para lograr a participação no Programa; e
- VI – Prestação de qualquer informação falsa ou inapropriada.

8.4. No caso de exclusão do Programa por violação a qualquer dos itens acima, o participante não poderá voltar a fazer parte do Programa.

## 9. PRIVACIDADE DOS DADOS

**9.1.** Nos termos da Lei nº 13.709/18, os participantes autorizam, no ato do cadastro e início de sua participação no Programa, a utilização dos dados pessoais informados para a formação e atualização de banco de dados.

**9.2.** Os dados pessoais dos participantes serão armazenados em banco de dados hospedado no servidor de empresa fornecedora, contratada pela Companhia. Este armazenamento se dá em ambiente seguro, observado o estado da técnica e as medidas de segurança razoáveis, disponíveis no mercado atualmente, e somente são acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela Companhia.

**9.3.** A manutenção dos dados pessoais dos participantes ocorrerá: (i) por todo o período do Programa, a fim de garantir as obrigações legais e contatuais aplicáveis e assegurar que o participante o usufruiu de forma integral e adequada; e (ii) por um período extra de 2 (anos), após o encerramento do Programa, para reforço de mídia publicitária. A solicitação de exclusão dos dados pessoais, durante a participação no Programa, conforme o item (i) acima, implicará na imediata exclusão do participante. No caso do item (ii) acima, o participante reserva-se o direito de solicitar, a qualquer momento, a imediata exclusão dos seus dados pessoais do banco de dados da Companhia.

**9.4.** Os participantes autorizam também, para reforço de mídia publicitária, que lhes sejam enviados e-mails promocionais e de divulgação do Programa, bem como de quaisquer outros programas da Companhia, nos limites observados pelos ditames da Lei nº 13.709/18.

**9.5.** Fica vedada à Companhia a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, dos dados pessoais dos participantes do Programa, em atenção ao artigo 11 da Portaria nº 41/08.



## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** Os benefícios oferecidos pelo Programa são pessoais e intransferíveis. É proibida a sua negociação, sob qualquer forma, incluindo, mas não se limitando à compra, venda, cessão ou doação.

**10.2.** Não constituirá renúncia, ineficácia ou novação da obrigação, e nem afetará o direito da Companhia de exigir o cumprimento das obrigações deste Regulamento, as seguintes hipóteses: (i) a omissão da Companhia em requerer a execução de qualquer disposição deste Regulamento; e (ii) a tolerância da Companhia com o descumprimento de qualquer disposição deste Regulamento.

**10.3.** A Companhia não será considerada em mora ou inadimplemento de qualquer de suas obrigações se o motivo de seu descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, nos termos estabelecidos na Lei nº 10.406/02.

**10.4.** As dúvidas e controvérsias que possam surgir sobre o Programa, ou mesmo este Regulamento, deverão ser direcionadas para o seguinte e-mail: [xxxxxxx@tc.com.br](mailto:xxxxxxx@tc.com.br).

**10.5.** Este Regulamento poderá ser revisado, modificado, emendado ou revogado, a qualquer momento, mediante decisão da Companhia, principalmente no caso de alteração superveniente nas leis e nos regulamentos a ele aplicados. Qualquer alteração superveniente será amplamente divulgada para todos os participantes.

**10.6.** No caso de conflito entre qualquer item deste Regulamento e do Estatuto, prevalecerá o disposto neste. E no caso de conflito entre qualquer item deste Regulamento e de leis e regulamentos esparsos, prevalecerá o disposto nestes.

**10.7.** Caso qualquer item deste Regulamento seja considerado inválido, ineficaz ou ilegal, a sua disposição será limitada, sempre e quando possível, para que a validade, eficácia e legalidade dos demais itens não sejam afetados.

**10.8.** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Companhia e será divulgado em todos os seus canais institucionais e páginas nas redes sociais, na forma prevista nas leis e nos regulamentos a ele aplicados.

## TERMO DE DECLARAÇÃO E CIÊNCIA DO REGULAMENTO DO PROGRAMA TC VENTURES

Pelo presente instrumento, (**razão social**), sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº (**xx.xxx.xxx/0001-xx**), com registro no Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE) sob o nº (**xx.xxx.xxx.xxx**), e com sede na (**logradouro**), nº (**xxx**) – (**complemento**) – (**bairro**) – CEP (**xxxxx-xxx**), na cidade de (**cidade/XX**), neste ato devidamente representada por seu(sua) (**Cargo**) e representante legal, (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**estado civil**), (**profissão**), portador(a) da cédula de identidade (RG) nº (**xx.xxx.xxx-x XXX/XX**), inscrito(a) no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas (CPF) sob o nº (**xxx.xxx.xxx-xx**), residente e domiciliado(a) na (**logradouro**), nº (**xxx**) – (**complemento**) – (**bairro**) – CEP (**xxxxx-xxx**), na cidade de (**cidade/XX**) (“Declarante”), na qualidade de participante do **Programa TC Ventures**, do **TC Traders Club S.A.**, sociedade por ações inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 26.345.998/0001-50, com registro no Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE) sob o nº 35.300.566.521, e com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758 – 7º andar – Itaim Bibi – CEP 04542-000, na cidade de São Paulo/SP (“Companhia”), declara:

I – Ter conhecimento integral do Regulamento do Programa TC Ventures da Companhia (“Regulamento”); e

II – Que concorda expressamente com todas as disposições do Regulamento e sujeita-se a todas as suas regras e os seus procedimentos.

Adicionalmente, o(a) Declarante assume expressamente responsabilidade pessoal pelo cumprimento das regras contidas no Regulamento, ficando obrigado(a), desde logo, a pautar suas ações no Programa sempre em conformidade com tais

regras e sujeita-se, ainda, às penalidades e obrigações cabíveis nos seus termos e naqueles da legislação aplicável.

O(A) Declarante firma o presente instrumento em 1 (uma) via original, que será arquivada em sua pasta pessoal, para todos os efeitos legais.

São Paulo, (dia) de (mês) de (ano).

---

(Nome completo do Declarante)